



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – PMP – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 24/09/2014**

**HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

**PREGOEIRA: Luciane Raquel Brauwers**

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 - RP

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT** através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2014, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para confecção de ATA de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal nº. 153/2009 e Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

**1.2. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2014 conforme especificações constante no item 4 deste edital.**

**1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min horas do dia 24 de Setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

### 2. DO OBJETO

**2.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



preâmbulo.

**3.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento será realizado das **07:30 às 08:00 horas do dia 24 de Setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

### **4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

4.2.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

4.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.5 – No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Empresa:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

4.2.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

**4.3. A empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

**4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo X) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;**

**4.5.1 -** Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

**4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.9.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo X) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;

**4.10.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 095/2014 - RP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2014 - RP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2014 - RP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

6.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por ITEM, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis;**

8.2. 8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o ultimo lance registrado;

8.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;

9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

10 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### **c) Qualificação Técnica**

1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);

2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);

3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);

4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VII);

5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

6 - Licença ou Autorização de Funcionamento do Corpo de Bombeiros;

### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**9.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**9.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3 -** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

**11.4 -** Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**11.5 -** Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.6-** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

**11.6.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro, nos termos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



disposto no item VI do artigo 6º do Decreto nº 46.662/05.

**11.6.2-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.3-** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**11.7 -** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.7.1-** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

**11.8.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.11.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **13. DO EMPENHO**

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

14.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 6.2.3. deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

14.3. Os produtos deverão ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos materiais e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

14.4. A contratada deverá fornecer todos os itens de alta qualidade.

14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

14.14. Realizar os serviços mediante solicitação com autorização prévia;

14.15. Os Serviços compreendidos no perímetro do Município de Paranaíta, não serão cobrados quilometragem extra.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

15.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16. DO FORNECIMENTO**

16.1. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0122 – 08.001.27.812.0037.2015 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Esporte

0140 – 09.001.12.361.0023.2018 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Educação

0325 – 11.001.20.608.0039.2039 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Agricultura

0249 – 10.001.10.301.0031.2033 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco I)

0265 – 10.001.10.302.0031.2034 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco II)

0272 – 10.001.10.305.0031.2035 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco III)

0090 – 07.001.04.122.0004.2009 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



0433 – 14.001.25.752.0016.2049 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Obras  
0529 – 17.001.23.695.0050.2055 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Turismo  
0401 – 13.001.08.244.0040.2044 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de A. Social (Programas)  
0390 – 13.001.08.244.0040.2042 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de A. Social (Própios)

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria, após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

18.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **19. CONTROLE DE PREÇOS**

19.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

## **20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



20.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

20.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

21.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b);

21.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



21.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

21.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

21.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

22.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa

22.13 - Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 03 de Setembro de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Luciane Raquel Brauwers  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

#### **1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA(S):**

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, com demanda variável.

2.2. Nesse processo, o registro dos itens indicados, atenderá as necessidades das Secretarias Municipais, suprimindo as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

#### **3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

3.1. Registro de Preços de todos os itens;

3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4. Itens de qualidade;

#### **4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. 12 (doze) meses

#### **5 – DA ENTREGA:**

5.1. Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor competente.

5.2. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato, nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes;

#### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 0122 – 08.001.27.812.0037.2015 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Esporte
- 0140 – 09.001.12.361.0023.2018 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Educação
- 0325 – 11.001.20.608.0039.2039 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Agricultura
- 0249 – 10.001.10.301.0031.2033 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco I)
- 0265 – 10.001.10.302.0031.2034 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco II)
- 0272 – 10.001.10.305.0031.2035 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco III)
- 0090 – 07.001.04.122.0004.2009 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Administração
- 0433 – 14.001.25.752.0016.2049 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Obras
- 0529 – 17.001.23.695.0050.2055 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Turismo
- 0401 – 13.001.08.244.0040.2044 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de A. Social (Programas)
- 0390 – 13.001.08.244.0040.2042 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de A. Social (Próprios)

## 8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor máximo admissível para aquisição dos itens do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 330.885,91 (Trezentos e trinta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) assim constituído:

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL POR ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
1	ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UND	63	8,98	565,74
2	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 25MM	UND	5	3,22	16,10
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 35 MM	UND	5	4,05	20,25
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG	KG	85	15,27	1.297,95
5	ARMAÇÃO TIPO REX DE 1	UNID	74	7,66	566,84
6	ARMAÇÃO TIPO REX DE 2	UNID	64	14,35	918,40
7	ARMAÇÃO TIPO REX DE 3	UNID	34	18,81	639,54
8	ARMAÇÃO TIPO REX DE 4	UNID	34	33,70	1.145,80
9	ARRUELA ELETRICA 1"	UNID	140	0,76	106,40
10	ARRUELA ELETRICA 1"1/2	UNID	140	1,18	165,20
11	ARRUELA ELETRICA 3/4	UNID	140	0,45	63,00
12	BASE P/ RELE	UNID	140	10,07	1.409,80
13	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	55	0,96	52,80
14	BUCHA ELETRICA 1"1/2	UNID	105	1,89	198,45
15	BUCHA ELETRICA 3/4	UNID	65	0,65	42,25
16	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10MM	UNID	460	0,11	50,60
17	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 6MM	UNID	550	0,06	33,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



18	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 8MM	UNID	550	0,09	49,50
19	BUCHA PLASTICA S/ ANEL 12MM	UNID	550	0,14	77,00
20	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	UNID	47	4,84	227,48
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"1/2	UNID	47	5,82	273,54
22	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNID	182	4,26	775,32
23	CABO DUPLEX 16MM	MT	910	3,27	2.975,70
24	CABO LAN INTERNET	MT	2650	1,63	4.319,50
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	1060	3,29	3.487,40
26	CABO PP 2X4MM	MT	1160	5,29	6.136,40
27	CABO PP 3X10MM	MT	960	15,77	15.139,20
28	CABO PP 3X2,5MM	MT	910	4,48	4.076,80
29	CABO PP 3X4MM	MT	910	7,24	6.588,40
30	CABO PP 3X6MM	MT	860	10,49	9.021,40
31	CABO QUADRIplex 16MM	MT	1160	7,47	8.665,20
32	CABO QUADRIplex 35MM	MT	320	15,42	4.934,40
33	CABO TRIPLEX 16MM	MT	1060	5,72	6.063,20
34	CABO TRIPLEX 25MM	MT	1060	7,74	8.204,40
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	25	68,09	1.702,25
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	24	107,49	2.579,76
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	24	173,80	4.171,20
38	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 8 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID	47	43,73	2.055,31
39	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	68	3,56	242,08
40	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNID	38	99,74	3.790,12
41	CAIXA SISTEMA X	UNID	250	2,67	667,50
42	CAIXA SISTEMA X 4X2	UNID	186	2,87	533,82
43	CANELETA SISTEMA X 40X20 COM DIVISORIA	UNID	218	14,58	3.178,44
44	CANELETA SISTEMA X 50X20 COM DIVISORIA	UNID	163	23,70	3.863,10
45	CANELETA VENTILADA TAM 30X30 COM 2 MTS	UNID	178	11,77	2.095,06
46	CANELETA VENTILADA TAM 50X50 COM 2 MTS	UNID	113	22,88	2.585,44
47	CAPACITOR 25 UF	UNID	23	1,87	43,01
48	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNID	191	3,45	658,95
49	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	106	7,52	797,12
50	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 100 AMPERES	UNID	10	1.040,00	10.400,00
51	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 16 AMPERES	UNID	10	115,50	1.155,00
52	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 AMPERES	UNID	10	218,24	2.182,40
53	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES NEMA	UNID	27	41,91	1.131,57
54	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES NEMA	UNID	30	2,22	66,60
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES NEMA	UNID	32	42,67	1.365,44
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	42	43,39	1.822,38
57	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	37	45,63	1.688,31
58	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	29	65,04	1.886,16
59	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMPERES	UNID	41	29,35	1.203,35
60	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMPERES	UNID	64	29,61	1.895,04
61	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	53	32,04	1.698,12
62	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	43	80,23	3.449,89
63	DISJUNTOR MONO 10 AMPERES NEMA	UNID	62	8,20	508,40
64	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES NEMA	UNID	57	8,21	467,97
65	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES NEMA	UNID	77	9,19	707,63
66	DISJUNTOR MONO 50 AMPERES NEMA	UNID	42	14,59	612,78
67	DISJUNTOR MONO 70 AMPERES NEMA	UNID	42	16,08	675,36
68	DISJUNTOR MONO DIN 16 AMPERES	UNID	64	6,67	426,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



69	DISJUNTOR MONO DIN 25 AMPERES	UNID	64	6,26	400,64
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	53	55,64	2.948,92
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	33	60,10	1.983,30
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	33	80,33	2.650,89
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES	UNID	37	145,06	5.367,22
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 AMPERES	UNID	42	219,89	9.235,38
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES	UNID	53	37,02	1.962,06
76	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	38	38,16	1.450,08
77	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	39	121,03	4.720,17
78	ESPELHO CEGO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	195	1,89	368,55
79	ESPELHO CEGO 4X4 LINHA BRANCA	UNID	96	2,61	250,56
80	ESPELHO CEGO C/ FURO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	250	2,27	567,50
81	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	500	4,80	2.400,00
82	FIO FLEXIVEL 2.5MM	MT	1260	1,15	1.449,00
83	FIO FLEXIVEL 4MM	MT	940	1,82	1.710,80
84	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	860	2,69	2.313,40
85	FIO PARALELO 2.5MM	MT	610	2,41	1.470,10
86	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	610	1,52	927,20
87	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	700	2,31	1.617,00
88	FIO PARALELO 2X4MM	MT	610	3,91	2.385,10
89	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	465	1,03	478,95
90	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	MT	700	0,57	399,00
91	FITA DE ALTA FUSÃO C/ 10 MTS	UNID	66	20,43	1.348,38
92	FITA DUPLA FACE	MT	200	3,85	770,00
93	FITA ISOLANTE C/ 10 MTS	UNID	500	4,91	2.455,00
94	GRAMPO COAXIAL	PCTE	320	2,23	713,60
95	GRAMPO MIGUELÃO COM 15 UNIDADES	PCTE	341	1,60	545,60
96	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,4M	UNID	220	26,22	5.768,40
97	INTERRUPTOR 4X2 PARALELO LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	105	5,83	612,15
98	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	103	4,65	478,95
99	INTERRUPTOR P/ AR C/ TOMADA 4X4 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	97	21,36	2.071,92
100	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	95	16,12	1.531,40
101	INTERRUPTOR P/ AR SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	105	16,35	1.716,75
102	INTERRUPTOR P/ MADEIRA EXTERNO	UNID	144	4,00	576,00
103	INTERRUPTOR PARALELO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	70	6,36	445,20
104	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	98	9,34	915,32
105	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130	15,20	1.976,00
106	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	137	14,53	1.990,61
107	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130	0,94	122,20
108	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130	11,24	1.461,20
109	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130	9,98	1.297,40
110	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130	13,82	1.796,60
111	INTERRUPTOR SISTEMA X PARALELO LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130	8,61	1.119,30
112	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS 3TOMADAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA		130	12,48	1.622,40
113	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	93	12,24	1.138,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



114	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 P/ ARMAÇÃO TIPO REX	UNID	91	5,13	466,83
115	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO RESIDENCIAL ALUMINIO MOTOR 1/3 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA E 2 CONTROLES	UNID	1	863,68	863,68
116	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO SEMI INDUSTRIAL ALUMINIO MOTOR 1/2 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA INDUSTRIAL E 2 CONTROLES	UNID	1	688,68	688,68
117	LÂMPADA 25 WATTS 127 VOLTS	UNID	230	11,75	2.702,50
118	LÂMPADA 25 WATTS 220 VOLTS	UNID	280	11,38	3.186,40
119	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40	UNID	115	48,82	5.614,30
120	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 VERDE TUBULAR	UNID	25	52,45	1.311,25
121	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 AZUL TUBULAR	UNID	25	52,44	1.311,00
122	LÂMPADA 60 WATTS 127 VOLTS ESPIRAL	UNID	195	49,46	9.644,70
123	LÂMPADA 60 WATTS 220 VOLTS ESPIRAL	UNID	195	51,89	10.118,55
124	LAMPADA FLORESCENTE 40W ELD	UNID	80	5,49	439,20
125	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W / 127 V	UNID	40	9,83	393,20
126	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	115	1,30	149,50
127	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	115	2,88	331,20
128	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	115	0,94	108,10
129	MASSA P/ CALAFATEAR 350 GR.	UNID	40	7,87	314,80
130	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 20CM	UNID	136	3,48	473,28
131	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 25CM	UNID	136	5,65	768,40
132	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 30CM	UNID	136	6,45	877,20
133	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 10MM 1/4X50	UNID	350	0,33	115,50
134	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 12MM 5/16X50	UNID	125	0,70	87,50
135	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	UNID	10	162,18	1.621,80
136	PASSA FIO GUIA 15 MTS	UNID	19	20,24	384,56
137	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	UNID	90	5,37	483,30
138	PLUG FÊMEA 10 AMPERES 2P+T	UNID	106	4,37	463,22
139	PLUG FÊMEA 20 AMPERES 2P+T	UNID	155	6,95	1.077,25
140	PLUG MACHO 10 AMPERES 2P+T	UNID	111	5,03	558,33
141	PLUG MACHO 20 AMPERES 2P+T	UNID	161	6,15	990,15
142	PLUG PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	61	13,51	824,11
143	PLUG PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	81	17,26	1.398,06
144	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 6 METROS	UNID	18	295,61	5.320,98
145	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 7 METROS	UNID	18	318,80	5.738,40
146	REFLETOR DE 400 WATTS	UNID	74	52,20	3.862,80
147	RELE FAUTA DE FASE TRIPOLAR	UNID	36	128,53	4.627,08
148	RELE TEMPORISADOR TRIPOLAR	UNID	78	76,20	5.943,60
149	ROLDANA PLASTICA DE 36X36	UNID	463	0,67	310,21
150	SENSOR DE PRESENÇA P/ ALARME	UNID	23	39,94	918,62
151	SENSOR DE PRESENÇA P/ LÂMPADAS MINUTEIRA	UNID	55	49,25	2.708,75
152	SENSOR INFRAVERMELHO SEMI EXTERNO PARA ATE 35 KG	UNID	20	136,01	2.720,20
153	SOQUETE PLAFOM BRANCO	UNID	176	4,27	751,52
154	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	221	2,86	632,06
155	TINTA SPRAY ALUMINIO RODAS	UNID	16	13,37	213,92
156	TOMADA 10 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	165	6,20	1.023,00
157	TOMADA 20 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	145	7,54	1.093,30
158	TOMADA 4X2 TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	125	6,84	855,00
159	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UND	80	11,30	904,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



160	TOMADA DUPLA 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	115	8,34	959,10
161	TOMADA DUPLA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	105	17,21	1.807,05
162	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 10 AMPERES	UNID	225	4,47	1.005,75
163	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 20 AMPERES	UNID	205	4,99	1.022,95
164	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	75	11,40	855,00
165	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	95	15,91	1.511,45
166	TOMADA SISTEMA X 10A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	100	9,72	972,00
167	TOMADA SISTEMA X 20A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130	9,88	1.284,40
168	TOMADA SX TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	100	8,98	898,00
169	TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	170	11,03	1.875,10
170	TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	120	18,88	2.265,60
171	TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	120	7,48	897,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>330.885,91</b>

Paranaíta/MT, 03 de Setembro de 2014.

Luciane Raquel Brauwers  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 095/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS  
**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UND	63			
2	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 25MM	UND	5			
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 35 MM	UND	5			
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG	KG	85			
5	ARMAÇÃO TIPO REX DE 1	UNID	74			
6	ARMAÇÃO TIPO REX DE 2	UNID	64			
7	ARMAÇÃO TIPO REX DE 3	UNID	34			
8	ARMAÇÃO TIPO REX DE 4	UNID	34			
9	ARRUELA ELETRICA 1"	UNID	140			
10	ARRUELA ELETRICA 1"1/2	UNID	140			
11	ARRUELA ELETRICA 3/4	UNID	140			
12	BASE P/ RELE	UNID	140			
13	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	55			
14	BUCHA ELETRICA 1"1/2	UNID	105			
15	BUCHA ELETRICA 3/4	UNID	65			
16	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10MM	UNID	460			
17	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 6MM	UNID	550			
18	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 8MM	UNID	550			
19	BUCHA PLASTICA S/ ANEL 12MM	UNID	550			
20	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	UNID	47			
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"1/2	UNID	47			
22	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNID	182			
23	CABO DUPLEX 16MM	MT	910			
24	CABO LAN INTERNET	MT	2650			
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	1060			
26	CABO PP 2X4MM	MT	1160			
27	CABO PP 3X10MM	MT	960			
28	CABO PP 3X2,5MM	MT	910			
29	CABO PP 3X4MM	MT	910			
30	CABO PP 3X6MM	MT	860			
31	CABO QUADRIplex 16MM	MT	1160			
32	CABO QUADRIplex 35MM	MT	320			
33	CABO TRIplex 16MM	MT	1060			
34	CABO TRIplex 25MM	MT	1060			
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	25			
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	24			
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	24			
38	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 8 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID	47			
39	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	68			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



40	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNID	38		
41	CAIXA SISTEMA X	UNID	250		
42	CAIXA SISTEMA X 4X2	UNID	186		
43	CANELETA SISTEMA X 40X20 COM DIVISORIA	UNID	218		
44	CANELETA SISTEMA X 50X20 COM DIVISORIA	UNID	163		
45	CANELETA VENTILADA TAM 30X30 COM 2 MTS	UNID	178		
46	CANELETA VENTILADA TAM 50X50 COM 2 MTS	UNID	113		
47	CAPACITOR 25 UF	UNID	23		
48	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNID	191		
49	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	106		
50	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 100 AMPERES	UNID	10		
51	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 16 AMPERES	UNID	10		
52	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 AMPERES	UNID	10		
53	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES NEMA	UNID	27		
54	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES NEMA	UNID	30		
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES NEMA	UNID	32		
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	42		
57	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	37		
58	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	29		
59	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMPERES	UNID	41		
60	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMPERES	UNID	64		
61	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	53		
62	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	43		
63	DISJUNTOR MONO 10 AMPERES NEMA	UNID	62		
64	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES NEMA	UNID	57		
65	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES NEMA	UNID	77		
66	DISJUNTOR MONO 50 AMPERES NEMA	UNID	42		
67	DISJUNTOR MONO 70 AMPERES NEMA	UNID	42		
68	DISJUNTOR MONO DIN 16 AMPERES	UNID	64		
69	DISJUNTOR MONO DIN 25 AMPERES	UNID	64		
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	53		
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	33		
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	33		
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES	UNID	37		
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 AMPERES	UNID	42		
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES	UNID	53		
76	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	38		
77	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	39		
78	ESPELHO CEGO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	195		
79	ESPELHO CEGO 4X4 LINHA BRANCA	UNID	96		
80	ESPELHO CEGO C/ FURO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	250		
81	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	500		
82	FIO FLEXIVEL 2.5MM	MT	1260		
83	FIO FLEXIVEL 4MM	MT	940		
84	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	860		
85	FIO PARALELO 2.5MM	MT	610		
86	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	610		
87	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	700		
88	FIO PARALELO 2X4MM	MT	610		
89	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	465		
90	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	MT	700		
91	FITA DE ALTA FUSÃO C/ 10 MTS	UNID	66		
92	FITA DUPLA FACE	MT	200		
93	FITA ISOLANTE C/ 10 MTS	UNID	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



94	GRAMPO COAXIAL	PCTE	320		
95	GRAMPO MIGUELÃO COM 15 UNIDADES	PCTE	341		
96	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,4M	UNID	220		
97	INTERRUPTOR 4X2 PARALELO LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	105		
98	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	103		
99	INTERRUPTOR P/ AR C/ TOMADA 4X4 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	97		
100	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	95		
101	INTERRUPTOR P/ AR SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	105		
102	INTERRUPTOR P/ MADEIRA EXTERNO	UNID	144		
103	INTERRUPTOR PARALELO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	70		
104	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	98		
105	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130		
106	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	137		
107	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130		
108	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130		
109	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130		
110	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130		
111	INTERRUPTOR SISTEMA X PARALELO LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130		
112	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS 3TOMADAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA		130		
113	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 3 TECLAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	93		
114	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 P/ ARMAÇÃO TIPO REX	UNID	91		
115	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO RESIDENCIAL ALUMINIO MOTOR 1/3 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA E 2 CONTROLES	UNID	1		
116	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO SEMI INDUSTRIAL ALUMINIO MOTOR 1/2 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA INDUSTRIAL E 2 CONTROLES	UNID	1		
117	LÂMPADA 25 WATTS 127 VOLTS	UNID	230		
118	LÂMPADA 25 WATTS 220 VOLTS	UNID	280		
119	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40	UNID	115		
120	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 VERDE TUBOLAR	UNID	25		
121	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 AZUL TUBOLAR	UNID	25		
122	LÂMPADA 60 WATTS 127 VOLTS ESPIRAL	UNID	195		
123	LÂMPADA 60 WATTS 220 VOLTS ESPIRAL	UNID	195		
124	LAMPADA FLORESCENTE 40W ELD	UNID	80		
125	LAMPÁDA FLOURESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W / 127 V	UNID	40		
126	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	115		
127	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	115		
128	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	115		
129	MASSA P/ CALAFATEAR 350 GR.	UNID	40		
130	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 20CM	UNID	136		
131	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 25CM	UNID	136		
132	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 30CM	UNID	136		
133	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 10MM 1/4X50	UNID	350		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



134	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 12MM 5/16X50	UNID	125		
135	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	UNID	10		
136	PASSA FIO GUIA 15 MTS	UNID	19		
137	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	UNID	90		
138	PLUG FÊMEA 10 AMPERES 2P+T	UNID	106		
139	PLUG FÊMEA 20 AMPERES 2P+T	UNID	155		
140	PLUG MACHO 10 AMPERES 2P+T	UNID	111		
141	PLUG MACHO 20 AMPERES 2P+T	UNID	161		
142	PLUG PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	61		
143	PLUG PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	81		
144	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 6 METROS	UNID	18		
145	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 7 METROS	UNID	18		
146	REFLETOR DE 400 WATTS	UNID	74		
147	RELE FAUTA DE FASE TRIPOLAR	UNID	36		
148	RELE TEMPORISADOR TRIPOLAR	UNID	78		
149	ROLDANA PLASTICA DE 36X36	UNID	463		
150	SENSOR DE PRESENÇA P/ ALARME	UNID	23		
151	SENSOR DE PRESENÇA P/ LÂMPADAS MINUTEIRA	UNID	55		
152	SENSOR INFRAVERMELHO SEMI EXTERNO PARA ATE 35 KG	UNID	20		
153	SOQUETE PLAFOM BRANCO	UNID	176		
154	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	221		
155	TINTA SPRAY ALUMINIO RODAS	UNID	16		
156	TOMADA 10 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	165		
157	TOMADA 20 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	145		
158	TOMADA 4X2 TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	125		
159	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UND	80		
160	TOMADA DUPLA 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	115		
161	TOMADA DUPLA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	105		
162	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 10 AMPERES	UNID	225		
163	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 20 AMPERES	UNID	205		
164	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	75		
165	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	95		
166	TOMADA SISTEMA X 10A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	100		
167	TOMADA SISTEMA X 20A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130		
168	TOMADA SX TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	100		
169	TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	170		
170	TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	120		
171	TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	120		

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**Data e Local**

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 095/2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)

**\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
Representante legal (Nome Legível)  
RG  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 095/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 095/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº \_\_\_\_\_/

PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_\_ – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal solicitantes, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 095/2014, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

### 4. DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	ADAPTADOR TIPO T 2P+T	UND	63				
2	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 25MM	UND	5				
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO 35 MM	UND	5				
4	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG	KG	85				
5	ARMAÇÃO TIPO REX DE 1	UNID	74				
6	ARMAÇÃO TIPO REX DE 2	UNID	64				
7	ARMAÇÃO TIPO REX DE 3	UNID	34				
8	ARMAÇÃO TIPO REX DE 4	UNID	34				
9	ARRUELA ELETRICA 1"	UNID	140				
10	ARRUELA ELETRICA 1"1/2	UNID	140				
11	ARRUELA ELETRICA 3/4	UNID	140				
12	BASE P/ RELE	UNID	140				
13	BUCHA ELETRICA 1"	UNID	55				
14	BUCHA ELETRICA 1"1/2	UNID	105				
15	BUCHA ELETRICA 3/4	UNID	65				
16	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 10MM	UNID	460				
17	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 6MM	UNID	550				
18	BUCHA PLASTICA C/ ANEL 8MM	UNID	550				
19	BUCHA PLASTICA S/ ANEL 12MM	UNID	550				
20	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"	UNID	47				
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1"1/2	UNID	47				
22	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	UNID	182				
23	CABO DUPLEX 16MM	MT	910				
24	CABO LAN INTERNET	MT	2650				
25	CABO PP 2X2,5MM	MT	1060				
26	CABO PP 2X4MM	MT	1160				
27	CABO PP 3X10MM	MT	960				
28	CABO PP 3X2,5MM	MT	910				
29	CABO PP 3X4MM	MT	910				
30	CABO PP 3X6MM	MT	860				
31	CABO QUADRIplex 16MM	MT	1160				
32	CABO QUADRIplex 35MM	MT	320				
33	CABO TRIplex 16MM	MT	1060				
34	CABO TRIplex 25MM	MT	1060				
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 16 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	25				
36	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 24 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	24				
37	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 36 DISJUNTORES DIN COM BARRAMENTO	UNID	24				
38	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PLASTICA P/ 8 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UNID	47				
39	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	68				
40	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	UNID	38				
41	CAIXA SISTEMA X	UNID	250				
42	CAIXA SISTEMA X 4X2	UNID	186				
43	CANELETA SISTEMA X 40X20 COM DIVISORIA	UNID	218				
44	CANELETA SISTEMA X 50X20 COM DIVISORIA	UNID	163				
45	CANELETA VENTILADA TAM 30X30 COM 2 MTS	UNID	178				
46	CANELETA VENTILADA TAM 50X50 COM 2 MTS	UNID	113				
47	CAPACITOR 25 UF	UNID	23				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



48	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNID	191				
49	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	UND	106				
50	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 100 AMPERES	UNID	10				
51	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 16 AMPERES	UNID	10				
52	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 AMPERES	UNID	10				
53	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES NEMA	UNID	27				
54	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES NEMA	UNID	30				
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES NEMA	UNID	32				
56	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	42				
57	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	37				
58	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	29				
59	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMPERES	UNID	41				
60	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMPERES	UNID	64				
61	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	53				
62	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	43				
63	DISJUNTOR MONO 10 AMPERES NEMA	UNID	62				
64	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES NEMA	UNID	57				
65	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES NEMA	UNID	77				
66	DISJUNTOR MONO 50 AMPERES NEMA	UNID	42				
67	DISJUNTOR MONO 70 AMPERES NEMA	UNID	42				
68	DISJUNTOR MONO DIN 16 AMPERES	UNID	64				
69	DISJUNTOR MONO DIN 25 AMPERES	UNID	64				
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES NEMA	UNID	53				
71	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES NEMA	UNID	33				
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES NEMA	UNID	33				
73	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 AMPERES	UNID	37				
74	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150 AMPERES	UNID	42				
75	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30 AMPERES	UNID	53				
76	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 AMPERES	UNID	38				
77	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80 AMPERES	UNID	39				
78	ESPELHO CEGO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	195				
79	ESPELHO CEGO 4X4 LINHA BRANCA	UNID	96				
80	ESPELHO CEGO C/ FURO 4X2 LINHA BRANCA	UNID	250				
81	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	MT	500				
82	FIO FLEXIVEL 2.5MM	MT	1260				
83	FIO FLEXIVEL 4MM	MT	940				
84	FIO FLEXIVEL 6MM	MT	860				
85	FIO PARALELO 2.5MM	MT	610				
86	FIO PARALELO 2X1.5MM	MT	610				
87	FIO PARALELO 2X2.5MM	MT	700				
88	FIO PARALELO 2X4MM	MT	610				
89	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	465				
90	FIO TELEFONE INTERNO CINZA	MT	700				
91	FITA DE ALTA FUSÃO C/ 10 MTS	UNID	66				
92	FITA DUPLA FACE	MT	200				
93	FITA ISOLANTE C/ 10 MTS	UNID	500				
94	GRAMPO COAXIAL	PCTE	320				
95	GRAMPO MIGUELÃO COM 15 UNIDADES	PCTE	341				
96	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X2,4M	UNID	220				
97	INTERRUPTOR 4X2 PARALELO LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	105				
98	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	103				
99	INTERRUPTOR P/ AR C/ TOMADA 4X4 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	97				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



100	INTERRUPTOR P/ AR CONDICIONADO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	95				
101	INTERRUPTOR P/ AR SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	105				
102	INTERRUPTOR P/ MADEIRA EXTERNO	UNID	144				
103	INTERRUPTOR PARALELO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	70				
104	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	98				
105	INTERRUPTOR PARALELO C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130				
106	INTERRUPTOR PARALELO DUAS TECLAS SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	137				
107	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130				
108	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130				
109	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 10A 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	130				
110	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADAS 10A SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130				
111	INTERRUPTOR SISTEMA X PARALELO LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130				
112	INTERRUPTOR TRIPLIO 4X2 3 TECLAS 3TOMADAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA		130				
113	INTERRUPTOR TRIPLIO 4X2 3 TECLAS PARALELAS LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	93				
114	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 P/ ARMAÇÃO TIPO REX	UNID	91				
115	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO RESIDENCIAL ALUMINIO MOTOR 1/3 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA E 2 CONTROLES	UNID	1				
116	KIT AUTOMATIZADOR DE PORTÃO ELETRÔNICO SEMI INDUSTRIAL ALUMINIO MOTOR 1/2 HP COM 3 MTS DE CREMALHEIRA INDUSTRIAL E 2 CONTROLES	UNID	1				
117	LÂMPADA 25 WATTS 127 VOLTS	UNID	230				
118	LÂMPADA 25 WATTS 220 VOLTS	UNID	280				
119	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40	UNID	115				
120	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 VERDE TUBOLAR	UNID	25				
121	LÂMPADA 400 WATTS VAPOR METÁLICO SOQUETE E-40 AZUL TUBOLAR	UNID	25				
122	LÂMPADA 60 WATTS 127 VOLTS ESPIRAL	UNID	195				
123	LÂMPADA 60 WATTS 220 VOLTS ESPIRAL	UNID	195				
124	LAMPADA FLORESCENTE 40W ELD	UNID	80				
125	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W / 127 V	UNID	40				
126	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	115				
127	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	115				
128	LUVA P/ TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	115				
129	MASSA P/ CALAFATEAR 350 GR.	UNID	40				
130	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 20CM	UNID	136				
131	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 25CM	UNID	136				
132	PARAFUSO CIZER C/ PORCA E ARRUELA DE 1/2 X 30CM	UNID	136				
133	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 10MM 1/4X50	UNID	350				
134	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO P/ BUCHA 12MM 5/16X50	UNID	125				
135	PARA-RAIO POLIMERICO 10KA 12KV	UNID	10				
136	PASSA FIO GUIA 15 MTS	UNID	19				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



137	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	UNID	90				
138	PLUG FÊMEA 10 AMPERES 2P+T	UNID	106				
139	PLUG FÊMEA 20 AMPERES 2P+T	UNID	155				
140	PLUG MACHO 10 AMPERES 2P+T	UNID	111				
141	PLUG MACHO 20 AMPERES 2P+T	UNID	161				
142	PLUG PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	61				
143	PLUG PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	81				
144	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 6 METROS	UNID	18				
145	POSTE DE CONCRETO P/ PADRÃO DE 7 METROS	UNID	18				
146	REFLETOR DE 400 WATTS	UNID	74				
147	RELE FAUTA DE FASE TRIPOLAR	UNID	36				
148	RELE TEMPORISADOR TRIPOLAR	UNID	78				
149	ROLDANA PLASTICA DE 36X36	UNID	463				
150	SENSOR DE PRESENÇA P/ ALARME	UNID	23				
151	SENSOR DE PRESENÇA P/ LÂMPADAS MINUTEIRA	UNID	55				
152	SENSOR INFRAVERMELHO SEMI EXTERNO PARA ATE 35 KG	UNID	20				
153	SOQUETE PLAFOM BRANCO	UNID	176				
154	SOQUETE PORCELANA E-27	UNID	221				
155	TINTA SPRAY ALUMINIO RODAS	UNID	16				
156	TOMADA 10 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	165				
157	TOMADA 20 AMPERES 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	145				
158	TOMADA 4X2 TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	125				
159	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UND	80				
160	TOMADA DUPLA 4X2 LINHA BRANCA COM PLACA	UNID	115				
161	TOMADA DUPLA SISTEMA X LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	105				
162	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 10 AMPERES	UNID	225				
163	TOMADA P/ MADEIRA EXTERNA 20 AMPERES	UNID	205				
164	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES DOIS POLOS	UNID	75				
165	TOMADA PORCELANA 30 AMPERES TRÊS POLOS	UNID	95				
166	TOMADA SISTEMA X 10A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	100				
167	TOMADA SISTEMA X 20A LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	130				
168	TOMADA SX TELEFONE C/ PLUG RJ 11 LINHA PRONTA COM CAIXA	UNID	100				
169	TUBO ELETRO DUTO 1"	UNID	170				
170	TUBO ELETRO DUTO 1"1/2	UNID	120				
171	TUBO ELETRO DUTO 3/4	UNID	120				

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Os itens deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Setor competente, nos locais a serem indicados pelo Setor Competente;

5.3. A entrega deverá ser realizada em perfeito estado de conservação e uso dos itens, correndo todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



os riscos da entrega por conta da contratada, bem como despesas de diárias, frete e todas as outras formas necessárias para que aconteça o ato.

5.4. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA.

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 095/2014, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta), após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0122 – 08.001.27.812.0037.2015 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Esporte  
0140 – 09.001.12.361.0023.2018 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Educação  
0325 – 11.001.20.608.0039.2039 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Agricultura  
0249 – 10.001.10.301.0031.2033 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco I)  
0265 – 10.001.10.302.0031.2034 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco II)  
0272 – 10.001.10.305.0031.2035 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco III)  
0090 – 07.001.04.122.0004.2009 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Administração  
0433 – 14.001.25.752.0016.2049 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Obras  
0529 – 17.001.23.695.0050.2055 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Turismo  
0401 – 13.001.08.244.0040.2044 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de A. Social (Programas)  
0390 – 13.001.08.244.0040.2042 – 3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de A. Social (Próprios)

## **13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## **14. DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**Sr. Antonio Domingo Rufatto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**Sócio (proprietário)**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO X

Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome: